CÂMARA MUNICIPAL DE CUPIRA-PE
PODER LEGISLATIVO
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTO
Nº 1398
DATA: 10/09/25 HORA: 10:39
CONFERIDO NO RECEBIMENTO
NÃO CONFERIDO NO REBEIMENTO
TIPO E ORIGEM DOCUMENTO:
ASSINATURA DO SERVIDOR MATRICULA

REQUERIMENTO Nº 025/2025

O vereador da Câmara Municipal de Cupira, Estado de Pernambuco, **AILTON JOSÉ DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais vigentes, especialmente o Artigo 151 do Regimento Interno, submete à apreciação do Plenário da Câmara de Vereadores, o presente REQUERIMENTO:

Requeiro à Mesa Diretora desta Casa Legislativa, depois de ouvido o plenário e em cumprimento às formalidades regimentais, que seja encaminhado apelo ao senhor prefeito deste município, o Sr. Eduardo da Fonseca Lira, juntamente à Secretaria de Saúde, na pessoa da Sra. Emilliane Beatriz da Silva Gomes, secretária, para que seja implantado um Posto de Saúde da Família - PSF, no bairro da Boa Vista.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação, encontra embasamento fático e jurídica, conforme passaremos a expor:

Justificativa Fática:

1. Necessidade de Acesso à Saúde: O bairro em questão apresenta uma grande demanda por serviços de saúde, especialmente para atendimento primário. A falta de um posto de saúde da família (PSF) na região dificulta o acesso da população a serviços básicos de saúde.
2. Densidade Populacional: O bairro possui uma densidade populacional significativa, com uma grande concentração de famílias de baixa renda. Isso aumenta a necessidade de um PSF para atender às necessidades de saúde dessa população.
3. Falta de Infraestrutura de Saúde: Atualmente, o bairro não dispõe de uma infraestrutura de saúde adequada.

Justificativa Jurídica:

1. Constituição Federal: A Constituição Federal de 1988 estabelece que a saúde é um direito fundamental do ser humano, e que o Estado tem o dever de garantir o acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde (Art. 196).
2. Lei Orgânica da Saúde: A Lei Orgânica da Saúde (Lei nº 8.080/1990) estabelece que a saúde é um direito de todos e um dever do Estado, e que o Sistema Único de Saúde (SUS) deve ser organizado de forma a garantir o acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde.
3. Política Nacional de Atenção Básica: A Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) estabelece que a atenção básica é a porta de entrada do sistema de saúde, e que os PSFs são unidades básicas de saúde que devem ser implantadas em áreas urbanas e rurais.
4. Portaria nº 2.488/2011: A Portaria nº 2.488/2011 do Ministério da Saúde estabelece os critérios para a implantação de PSFs, incluindo a necessidade de atendimento à população.

A implantação de um PSF no bairro em questão é justificada tanto por razões fáticas quanto jurídicas. A necessidade de acesso à saúde e a densidade populacional, demonstram a importância de implantar um PSF na área. Além disso, a Constituição Federal, a Lei Orgânica da Saúde, a Política Nacional de Atenção Básica e a Portaria nº 2.488/2011 do Ministério da Saúde estabelecem os fundamentos jurídicos para a implantação de PSFs em áreas que necessitam de atendimento básico de saúde.

Da decisão do Plenário dê-se ciência ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Eduardo da Fonseca Lira.

Diante disso, com nossas cordiais saudações, servimo-nos através deste, para requerer ao Senhor prefeito desta cidade que atenda nossa solicitação.

Na certeza de que seremos atendidos, renovamos votos de estima e consideração.

Sala de reuniões, Cupira/PE, 10 de fevereiro de 2025.

AILTON JOSÉ DA SILVA
Vereador – autor

ANTÔNIO BISPO DE MELO NETO
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE CUPIRA-PE
PODER LEGISLATIVO
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTO
APROVADO POR UNANIMIDADE
2ª REUNIÃO / PERÍODO
EM 12/02/2025
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CUPIRA-PE
PODER LEGISLATIVO
CERTIDÃO
Certifico que foi publicado em 12/02/2025
Emerson Ferreira Calado
-Presidente-